

ATODA DIRETORIA EXECUTIVA Nº 143/2024

Ref.: Reabertura da submissão de propostas para criação de novos NAPIs.

Dispõe sobre os Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação (NAPIs), com base no Protocolo nº 22.414.392-3 – Implementação da Regulamentação dos NAPIs, bem como da reabertura da submissão e análise de propostas para criação de novos NAPIs ou novos ciclos de fomento de NAPIs já existentes.

Considerando a necessidade de ampliar a capacidade inovadora e de pesquisa no Estado do Paraná, visando à continuidade do desenvolvimento de ecossistemas sustentáveis de ciência, tecnologia e inovação;

Considerando o sucesso das políticas implementadas até o momento pela Fundação Araucária e o cumprimento antecipado das metas estabelecidas para os NAPIs até 2026, conforme evidenciado pelo ATO DA DIRETORIA EXECUTIVA nº 125/2023;

Considerando os ajustes e aprimoramentos realizados nos instrumentos de gestão e homologação pela equipe técnica da Fundação Araucária, permitindo um processamento mais eficiente e qualificado das submissões de propostas;

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando o contido no artigo 17 da Lei Estadual 20.541/2021 e o veiculado no protocolo em epígrafe, **RESOLVE**:

- I. Estabelecer que a partir da publicação deste Ato entra em vigor nova **regulamentação do processo de submissão de novos arranjos de pesquisa e inovação (NAPIs) e de novos ciclos de fomento**, tendo como objetivo disciplinar a criação, execução e fomento, estabelecendo critérios, métodos, requisitos, processos e encaminhamentos para sua implementação no Estado do Paraná e para conhecimento dos pesquisadores e ICTs paraenses.
- II. Que a criação de novos NAPIs, ou novos ciclos de fomento de NAPIs existentes **será realizada unicamente por demanda**, via ofício destinado à Presidência da Fundação Araucária:
 - a. **Do Conselho de Ciência, Tecnologia e Inovação do Paraná**, garantindo alinhamento com as diretrizes estratégicas estaduais para ciência, tecnologia e inovação;
 - b. **Da Governadoria**, assegurando que as iniciativas estejam em consonância com as prioridades governamentais e os planos de desenvolvimento estadual;
 - c. **Demanda justificada de pelo menos duas Secretarias de Estado do Paraná**, ratificada pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária, demonstrando um claro interesse transversal e sinergia entre diferentes órgãos governamentais para a promoção de soluções inovadoras e impactantes.



- III. Estabelecer que os projetos passarão a ser operados unicamente via **Plataforma de Operação de Projetos Públicos – Sparkx**, e que os documentos requisitados na regulamentação deverão ser enviados pela mesma plataforma.
- IV. Estabelecer que a submissão, avaliação e implantação dos Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação dar-se-á na forma disposta no Ato da Diretoria Executiva N. 136/2024.
- V. **Reabrir a submissão de propostas** para a criação de Novos Arranjos de Pesquisa e Inovação **a partir do dia 22 de julho de 2024**, sem prejuízo das análises em curso para propostas previamente submetidas ao ATO 125/2023;
- VI. Que casos de excepcionalidade, desde que estratégicos, serão apreciados pela Diretoria Executiva da Fundação Araucária, podendo, para tanto, solicitar Nota Técnica da Comissão de Análise e Aderência e ou Parecer Jurídico da Procuradoria Jurídica da Fundação Araucária.

Desta forma, a Fundação Araucária reafirma seu compromisso com o fortalecimento dos ecossistemas de inovação no Estado do Paraná, garantindo que as novas submissões de NAPIs estejam alinhadas com as diretrizes estratégicas e operacionais mais recentes.

Fica revogado o Ato da Diretoria Executiva nº 125/2023.

Curitiba, 09 de julho de 2023.

Prof. Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa
Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Prof. Gerson Koch
Diretor de Administração e Finanças



ePROTOCOLO



Documento: **26ATODEFA1432024ReaberturasubmissaodosNAPIs.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Luiz Marcio Spinosa (XXX.526.459-XX)** em 17/07/2024 09:49 Local: FA/DCTI, **Gerson Luiz Koch (XXX.960.899-XX)** em 17/07/2024 14:05 Local: FA/DAF, **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 17/07/2024 14:15 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **22.414.392-3** por: **Diego Iwankio** em: 09/07/2024 11:50.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
a8323fcec33721bfd7c62fc5dacbb56b.